

À

**Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social**

Exmos.Senhores,

Junto se remete, a apreciação da CGTP-IN do Projecto de Lei nº 887/XIV/2ª, juntamente com ofício e o respectivo impresso.

Com os melhores cumprimentos,



**Paula Sousa**

*CGTP-IN | Gabinete de Estudos*

Rua Vitor Cordon, n.º 1 – 2.º | 1249-102 Lisboa

Tel.: (+351) 21 323 66 38 | Tlm: (+351) 961 069 392

[www.cgtp.pt](http://www.cgtp.pt)

Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social  
Palácio de S. Bento  
1249-068 Lisboa

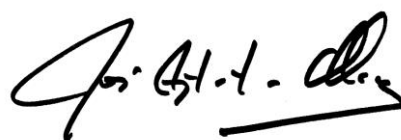
N/Ref. 254/GES/PS/Lisboa, 11.08.21

**Assunto: Apreciação do Projecto de Lei nº 887/XIV/2.<sup>a</sup> - Altera o regime do despedimento colectivo, procedendo à décima sétima alteração ao código do trabalho, aprovado pela lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro**

Nos termos legais, junto se envia o parecer ao Projecto de Lei em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Comissão Executiva  
do Conselho Nacional da CGTP-IN



(José Augusto Oliveira)

Anexo: O citado no texto



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

**Projecto de Lei nº 887/XIV/2ª - Altera o regime do despedimento colectivo, procedendo à décima sétima alteração ao código do trabalho, aprovado pela lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro**

Identificação do sujeito ou entidade (a)

**Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional**

Morada ou Sede:

**Rua Victor Cordon, n.º 1**

Local:

**Lisboa**

Código Postal

**1249-102 Lisboa**

Endereço Electrónico:

**cgtp@cgtp.pt**

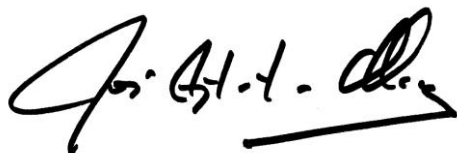
Contributo:

**Em anexo**

Data

**Lisboa, 11 de Agosto de 2021**

Assinatura

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. G. L. - D.', with a horizontal line underneath.

---

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



**Projecto de Lei nº 887/XIV/2ª**  
**Altera o regime do despedimento colectivo, procedendo à décima sétima**  
**alteração ao código do trabalho, aprovado pela lei n.º 7/2009, de 12 de**  
**Fevereiro**

(Separata nº 64, DAR, de 13 de Julho de 2021)

**APRECIÇÃO DA CGTP-IN**

O direito à compensação por despedimento constitui uma das principais garantias contra a liberalidade das entidades patronais, no que toca à cessação unilateral das relações de trabalho.

Se, por um lado, no caso do despedimento individual sem justa causa, a possibilidade de reintegração é, em si mesma, uma garantia do trabalhador contra o despedimento injusto, funcionando como elemento dissuasor de tal situação, por outro lado, sempre que a cessação do contrato individual de trabalho por despedimento se dá por razões objectivas – despedimento colectivo, extinção de posto de trabalho – ou no caso da caducidade, os valores compensatórios calculados em função da antiguidade constituem, nesses casos, o principal elemento dissuasor de uma cessação discricionária ou infundada.

Sabendo disto e sabendo da situação de necessidade em que é colocado um trabalhador aquando da comunicação da intenção e despedimento, tal não impediu o governo PPD/CDS de alterar a legislação laboral e de baixar, quer as compensações por despedimento e, à boleia, de introduzir aquela que constitui uma das normas eticamente reprováveis do nosso ordenamento jurídico, exemplo de baixeza moral e desconsideração para com o sofrimento de quem trabalha e vê a sua subsistência ameaçada. Esta norma, como se sabe é a constante do n.º 4 do artigo 366.º do Código do Trabalho, que o PAN se propõe agora revogar.

Não obstante a imoralidade de tal regime, o PS, sempre muito crítico – na aparência – em relação ao estilo e opções do executivo antecedente, aquando no governo não se fez rogado e serviu-se das mesmas regras laborais impostas pela política de direita.

A par de outras como a alteração do sistema de caducidade das convenções colectivas, a adesão individual a um contrato colectiva ou o fortalecimento dos instrumentos de controlo por parte da ACT, a CGTP-IN sempre assumiu, por entre as suas reivindicações, a revogação das normas gravosas do Código do Trabalho, entre as quais esta constitui um exemplo absolutamente paradigmático do quadro de pensamento que presidiu a tal alteração.

Não obstante esta reivindicação, até agora, ao contrário do que poderia ser expectável, o governo actual não fez eco, nas suas políticas, de tais pretensões. Nesse sentido, a CGTP-IN aprova o projecto que o grupo parlamentar do PAN vem agora propor.

Lisboa, 11 de Agosto de 2021